



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 50, de 30 de outubro de 1967

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1968.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A Receita do município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1968, é orçada em NCr\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação e desdobramento, sujeita às alterações decorrentes da regulamentação da reforma tributária nacional:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1	Receita Tributária	NCr\$	3.600,00	
1.2	Receita Patrimonial		250,00	
1.3	Receita Industrial		450,00	
1.4	Transferências Correntes		98.500,00	
1.5	Receitas Diversas		<u>700,00</u>	103.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.5	Transferências de Capital		<u>25.000,00</u>	<u>128.500,00</u>
	TOTAL GERAL DA RECEITA			<u>128.500,00</u>

Art.2º) A Despesa do município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1968, é fixada em NCr\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação e desdobramento:

3 - DESPESAS CORRENTES

00 - Governo e Administração Geral

Administração Superior

Legislativo	1.300,00	
Executivo	<u>19.065,12</u>	20.365,12

4 - Viação, Transportes e Comunicações

7.100,00

6 - Educação e Cultura

4.592,32

7 - Saúde

1.250,00

8 - Bem-Estar Social

3.271,56

9 - Serviços Urbanos

18.421,00

34.634,88

55.000,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL

0 - Governo e Administração Geral

Administração Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

(Continuação LEI nº 50/67.)

4 - Viação, Transportes e Comunicações	5.500,00		
6 - Educação e Cultura	10.000,00		
9 - Serviços Urbanos	<u>57.200,00</u>	<u>72.700,00</u>	<u>73.500,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA			<u>128.500,00</u>

Artº. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita prevista e abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância equivalente a trinta (30%) por cento do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 1968.

Artº. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 30 de outubro de 1967.

Prefeito Municipal,

Silvio Mancilha Fonseca

Sílvio Mancilha Fonseca

Secretária,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães